

LEI Nº 1.743, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de produtividade aos Mestres de Obras, Pedreiro, Carpinteiro, Encanador, Eletricista, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Eletricista e Gari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional que poderá ser pago aos Mestres de Obras, Pedreiro, Carpinteiro, Encanador, Eletricista, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Eletricista e Gari, nos percentuais constantes no anexo único desta Lei, calculado sobre o valor hora padrão de vencimento, cujo pagamento será efetuado por hora efetivamente trabalhada.

Parágrafo Único. O adicional a que se refere o “caput” deste Artigo não se incorporará, em hipótese alguma, aos proventos de aposentadoria e pensões a que o servidor vier a fazer jus.

Art. 2º Para efeitos da aferição da carga horária mensal possível, utilizada como base de cálculo da gratificação de produtividade, não serão computadas as horas extras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente e seguintes do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2020.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1.743, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

CARGO	PERCENTUAL POR CARGO	LIMITE DE HORAS
Mestre de Obras	50%	180
Pedreiro	30%	180
Carpinteiro	30%	180
Eletricista	30%	180
Encanador	30%	180
Auxiliar de Pedreiro	20%	180
Auxiliar de Eletricista	20%	180
Gari	30%	180

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2020.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista